



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2024, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 355.000,00.”

O Projeto em análise pretende autorizar a suplementação de recursos ao projeto/atividade de “Manutenção e Reforma de Prédios Públicos” junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através das dotações 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na fonte 000 (Recurso Ordinário Livre) e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na fonte 510 (Taxas – Exercício do poder de polícia).

Os recursos no valor de R\$ 355.000,00 são provenientes da anulação fixada para as dotações 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica para os projetos/atividades de “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade – Serviços Públicos” na fonte 000 (Recurso Ordinário Livre) junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, “Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário – SMF” e “Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Tributária” na fonte 510 (Taxas – Exercício do poder de polícia) junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Tendo em vista que o presente Projeto está reforçando dotações específicas, classifica-se como crédito suplementar, conforme o art. 41, inciso I da Lei 4.320/64.

Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

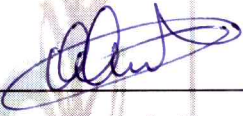


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Sendo assim, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2024.



Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal